

Memo. nº046/2021 - SEMED-FINANCEIRO/ PMMR

Mãe do Rio, 23 de março de 2021.

Para: Aldecir Pereira Damasceno
M.D: Pregoeiro

Assunto: Autorização para abertura de Processo Licitatório.

Honrada em cumprimentá-lo, venho por meio deste solicitar a V.Sa., a abertura de processo licitatório. Objetivado a contratação de empresa especializada em serviço de sanitização e controle de micro-organismos de ambiente e espaços públicos para atender as necessidades das unidades educacionais da rede pública rede municipais de ensino de Mãe do Rio - PA.

A presente solicitação justifica-se em decorrência do momento delicado de calamidade pública em virtude do enfrentamento a pandemia do COVID-19 que estamos vivenciando. Como é de conhecimento público as aulas presenciais nos sistemas da rede pública de ensino estão suspensas desde o ano anterior, conforme os decretos nº0039/2020, nº0041/2020, nº050/2020, nº054/2020, nº0055/2020, nº0060/2020, nº0061/2020, nº0064/2020, nº0070/2020, nº0071/2020, nº0078/2020, nº0096/2020, nº0113/2020, nº0117/2020, nº0121/2020, nº0128/2020 e do atual exercício através dos decretos nº 0018/2021, nº0125/2021, nº00146/2021, nº00179/2021 e nº0184/2021. Assim, esta secretaria municipal de educação adotou e continua adotando, até o presente momento, o sistema de aulas remotas em suas instituições de ensino.

Vale ressaltar que mesmo com a suspensão das aulas presenciais, as escolas continuam funcionando e realizando suas atividades administrativas e pedagógicas, no sentido de receber pais, responsáveis e alunos que buscam os serviços dessas unidades seja para emissão e entregas de documentos, seja para recebimento e entregas de atividades. Por esse motivo, se faz necessário a presença do corpo administrativo, para dar andamento nas atividades administrativas, do pedagógico para coordenar o desenvolvimento do ensino e das atividades pedagógicas, da equipe de apoio para a limpeza e higienização do ambiente escolar e do corpo docente com vistas a auxiliar na organização, montagem e entrega das atividades remotas para seus alunos.

É importante salientar também que a frequência desses servidores em seus locais de trabalho está ocorrendo de maneira escalonada e em consonância com os protocolos de segurança estabelecidos pelos órgãos competentes, de acordo com a nota técnica nº01/2020 e nº03/2020 e do documento orientador 2021.

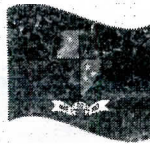
Assim, uma vez que há um fluxo de pessoas circulando no ambiente escolar, mesmo adotando as medidas preventivas cabíveis, é necessário garantir a máxima higienização e condições de salubridade e segurança possíveis tanto dos servidores quanto da comunidade escolar que precisam se direcionar até as escolas para exercer seus serviços como também para utilizá-los.

Destarte, diante do exposto acima, e visando atender as recomendações sobre as questões sanitárias proposta pelo SINTEPP SUBSEDE, através do ofício nº22/2021 é que se faz necessária a contratação de mão de obra especializada a fim de realizar a sanitização e o controle micro-organismos destes estabelecimentos de ensino.

Avenida Castelo Branco, Nº 734, Bairro: Silas Freitas – Mãe do Rio –Pará.

Email: sernedmr@gmail.com CNPJ: 05.363.023/0001-84


Maria da Conceição da S. Santana
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO 08/2021



assegurando o controle higiênico e sanitário adequado dentro desses espaços e contribuindo para mitigar os riscos de contaminação nas escolas.

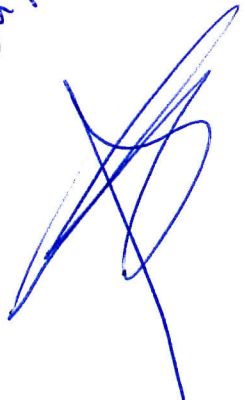
Dotação – 2.013 –Gestão do Fundeb 40% - Ensino Fundamental

Anexo: Demanda e documentação

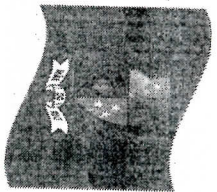
Atenciosamente,


Maria da Conceição da S. Santana
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO 08/2021

Maria da Conceição da Silva Santana
Secretária Municipal de Educação
Decreto 008/2021

Recado em: 24/07/2021


Secretaria Municipal
de Educação



**PREFEITURA DE
MÃE DO RIO**


Construindo a Mãe do Rio de Todos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEMANDA DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE MICRO-ORGANISMOS- 2021

EXERCÍCIO ATIVIDADE 2021

UNIDADES EDUCACIONAIS	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	M ²
1 E.M.E.I.F. ALBINO FERREIRA CHAVES	Comunidade Sagrado Coração de Jesus - KM 34- BR 010 -Zona Rural	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica n°22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	192,92


Maria da Conceição da Santana
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO 08/2021

2	E.M.E.I.F. ALFREDO GOMES Comunidade São Francisco - 4º Travessa do Mossoró - Zona Rural	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica nº22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	157,53
3	CRECHE E PRÉ ESCOLA MUNICIPAL NEIRE REIJANE DOS SANTOS GUIMARÃES Travessa. Nacional com São Cristovão, S/Nº. Bairro: Severino de Oliveira - Zona Urbana	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica nº22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	724,20
4	E.M.E.I.F. CARMÍ RODRIGUES Travessa. Raimundo Ramos Lourenço. S/Nº. Bairro: Bom Jesus- Zona Urbana	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica nº22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	1532,80

5	E.M.E.I.F. CRISTOVÃO GUIMARÃES DOS REIS	Comunidade Santa Ana do Peripindeua. Bairro: Vila Nova - Zona Rural	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICROORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica n°22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	239,58
6	E.M.E.I.F. DOM PEDRO I	Comunidade Santa Maria, BR 010 - Km 33 - Zona Rural	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica n°22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	575,70
7	E.M.E.I.F. DARCI GUIMARÃES	Comunidade São José do Arrependido - Zona Rural	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica n°22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	184,03

8	E.M.E.I.F. DOM INOCÊNCIO	Comunidade Jauara - Zona Rural	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica n°22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	94,84
9	E.M.E.I.F. DOM JOÃO VI	Comunidade São raimundo do Areia - Zona Rural	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica n°22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	170,00
10	E.M.E.I.F. ENIZIO AURELIANO DA SILVA	Travessa do Km 47 - Marimonte - Zona Rural	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICROORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica n°22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	174,93

11	E.M.E.I.F. FIRMO ALVES CABRAL	Comunidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - Zona Rural	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica nº22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	245,70
12	E.M.E.I.F. HERACLITO PINHEIRO	Av: Castelo Branco, S/N°. Bairro: Severino de Oliveira - Zona Urbana	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica nº22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	1619,54
13	E.M.E.I.F. JARBAS PASSARINHO	Rodovia Br 010 - Km 28 -Zona Rural	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica nº22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	280,00

14	E.M.E.I.F. JOZINO CORDEIRO	Comunidade São Paulo do Peripindeua - Zona Rural	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica nº22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	126,00
15	E.M.E.I.F. MANOEL BARATA	Rua Chico Mendes, nº65. Bairro: São Cristovão - Zona Urbana	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica nº22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	498,50
16	E.M.E.F. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	Av: Presidente Castelo Branco, nº280 - Bairro: São Francisco - Zona Urbana	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica nº22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	2534,36

17	E.M.E.I.F. MARIA ODETE FREITAS	Comunidade Nossa Senhora de Fátima - Km 40 - Br 010 -Zona Rural	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica nº22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	668,19
18	E.M.E.I.F. MARIA ODETE FREITAS ANEXO	Comunidade Nossa Senhora de Fátima - Km 40 - Br 010 -Zona Rural	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica nº22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	325,00
19	E.M.E.I.F. MENINO JESUS	Comunidade Menino Jesus do Marajoara - Zona Rural	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica nº22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	153,72

20	E.M.E.I.F. NOSSA SENHORA DE APARECIDA	Comunidade São Francisco - 1º Travessa do Mossoró - Zona Rural	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica nº22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	108,00
21	E.M.E.I.F. NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	Comunidade Nossa Senhora de Fátima - Km 33- Zona Rural	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica nº22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	180,50
22	E.M.E.I.F. NOSSA SENHORA DE LOURDES	Comunidade Nossa Senhora de Lourdes - Marimonte - Zona Rural	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica nº22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	175,44

23	E.M.E.I.F. PASTOR MANOEL DA SILVA SANTOS	Comunidade Nova Esperança - Zona Rural	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica n°22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	233,02
24	E.M.E.F. PE CARLOS ROBERT	Comunidade Nova Jerusalém -Zona Rural	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica n°22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	130,90
25	E.M.E.F. PE LOURENÇO SCOTTI	Travessa. Alfredo Chaves, S/N°. Bairro: Umarizal -Zona Rural	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica n°22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	2880,60

26	E.M.E.I.F. OLAVO BILAC	Av: Castelo Branco, n°10. Bairro: Centro - Zona Urbana	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica n°22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	1307,55
27	E.M.E.I.F. PRAXEDES RIBEIRO	Comunidade Santa Ana do Peripindeua - Zona Rural	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica n°22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	850,60
28	E.M.E.I.F. PROFESSORA CECÍLIA DE NAZARÉ	Rua: Guaraiopó, S/N°. Bairro: Tubilândia - Zona Urbana	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica n°22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	2096,77

29	E.M.E.I.F. RENASCER	Comunidade Nossa Senhora Aparecida - 3ª Travessa do Mossoró - Zona Rural	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica nº22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	128,92
30	E.M.E.I.F. PROFESSOR ROBERTO DA SILVA MENEZES	Comunidade São João Batista - Ponte Nova - Zona Rural	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica nº22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	417,60
31	E.M.E.I.F. SANTA ANA	Comunidade Santa Rita do Peripindeua - Zona Rural	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica nº22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	505,05

32	E.M.E.I.F. SALES COSTA E SILVA Rua Pau D'arco, S/N°. Bairro: Sales Costa- Zona Urbana	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica n°22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	588,68
33	E.M.E.I.F. SANTO ANTONIO Comunidade Santo Antônio -Zona Rural	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica n°22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	323,00
34	E.M.E.I.F. SANTO ANTONIO DO ABACABA Comunidade Santo Antônio do Abacaba - Zona Rural	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica n°22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	214,04

35	E.M.E.I.F. SANTA BARBARA	BR 010 Km 43 - Comunidade Santo Antônio -Zona Rural	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica n°22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	155,82
36	E.M.E.I.F. JULIANO CORDEIRO DA FONSECA (São Francisco)	Comunidade São Francisco -Zona Rural	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica n°22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	198,01
37	E.M.E.I.F. SANTA HELENA	Comunidade Nossa Senhora da Conceição - Zona Rural	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica n°22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	239,58

38	E.M.E.I.F. SANTA LUZIA	Comunidade Santa Luzia do Maçaranduba - Zona Rural	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica n°22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	170,70
39	E.M.E.I.F. SANTA MARIA	Estrada do Acará- Km 02, S/N. Bairro: Nossa Senhora de Nazaré - Zona Urbana	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica n°22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	1007,88
40	E.M.E.I.F.SANTA RITA DE CÁSSIA	Rua Francisco pedro de Lima, n°917. bairro: Santo Antônio - Zona Urbana	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica n°22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	2400,60

41	E.M.E.I.F. SÃO JOSÉ	Comunidade Santo Amaro do Apuí -Zona Rural	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICROORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica n°22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	174,93
42	E.M.E.I.F. SÃO PEDRO	Comunidade Santa Maria - Perimpindeua - Zona Rural	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica n°22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	146,94
43	E.M.E.I.F. SÃO VICENTE	Comunidade Marimonte - Iacaiacá -Zona Rural	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica n°22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	174,60

44	E.M.E.I.F. PROGRESSO Nova -Zona Rural	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica nº22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	969,77
45	E.M.E.I.F. VANUSA DO SOCORO OLIVEIRA RIBEIRO Rua 25 de setembro, nº228. Bairro: Habitar Brasil - Zona Urbana	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica nº22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	674,85
46	E.M.E.I.F. 1 DE NOVEMBRO Comunidade São João Batista do Iracema - Zona Rural	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMOS controle de fungos, vírus, bactérias com o fornecimento de mão de obra insumos e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza e desinfectante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus sendo preferencialmente ecológico. Em conformidade com a Nota técnica nº22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE 3/ ANVISA.	151,63
TOTAL DA ÁREA DA ESCOLA M²			27.103,52

Ofício nº 22/2021

Mãe do Rio, 16 de março de 2021.

DE: SINTEPP SUBSEDE – MÃE DO RIO

PARA: Exm^a. Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA

Secretária Municipal de Educação de Mãe do Rio

ASSUNTO: RISCOS DE CONTAMINAÇÃO NAS ESCOLAS E SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

O Sindicato dos/as Trabalhadores/as em Educação Pública do Pará/ SINTEPP – Subsede Mãe do Rio, prezando sempre pelo diálogo na luta em defesa da Educação Pública e da valorização profissional, apresenta à Secretaria Municipal de Educação de Mãe do Rio (SEMED) suas considerações e proposições, tiradas em Assembleia geral realizada no dia 12 de março de 2021, por videoconferência, acerca dos riscos de contaminação nas escolas municipais de Mãe do Rio e possíveis ações a serem tomadas.

Inicialmente, é importante atentar que o Decreto estadual nº 800 de 31 de março de 2020, republicado em 10 de março de 2021, indica **Mãe do Rio em Bandeira Vermelha de risco contágio, ou seja, risco alto, devendo o Município permanecer em alerta máximo.**

Essé cenário de risco é observado cotidianamente em nosso município, haja vista o crescente nos casos de COVID-19 em nível nacional, estadual (que já é alarmante, haja vista os leitos de UTI insuficientes e o vigente lockdown na Região Metropolitana de Belém) e especialmente municipal, sendo ainda incipiente processo de vacinação e insuficientes medidas sanitárias de combate e prevenção ao contágio do Coronavírus.

Vale destacar ainda que Mãe do Rio, por aspectos geográficos, é um município de grande fluxo de pessoas, inclusive de muitos servidores públicos que residem em outras cidades e necessitam utilizar transporte coletivo, o que aumenta os riscos, assim como o fluxo do vírus.

Há inclusive vários casos de trabalhadores em Educação de Mãe do Rio que testaram positivo para Covid-19, porém os relatos e denúncias que recebemos é que não estão sendo adotados os protocolos previstos no Decreto Estadual 800/2020 e Decreto municipal 179/2021, como por exemplo, o afastamento de todos os servidores que tiveram contato com aquele que testou positivo ou até mesmo a suspensão temporária das atividades para higienização total do ambiente de trabalho onde houve caso confirmado.

De fato, a SEMED tem buscado normatizar o trabalho pedagógico nas escolas nesse período de Pandemia, a exemplo da Nota Técnica nº 03/2020 e do

16/03/2021

ELIETE

SUBSEDE MÃE DO RIO

Documento orientador do 1º bimestre de 2021, que estabelece, entre outros dispositivos, o trabalho em regime de escala. Porém, tais documentos não preveem como deve se dar o trabalho dos servidores de apoio e administrativos, ficando alguns desses sujeitos ao que for determinado os gestores escolares no que se refere à escala de trabalho. É mister frisar que todos servidores de escola são Trabalhadores em Educação importantes para o processo de ensino-aprendizagem e devem ter tratamento como tal.

Outro fato que tem causado estranhamento é que há ainda servidores do grupo de risco realizando trabalho presencial. Mesmo em regime de escala há riscos, e os decretos supracitados preveem o afastamento imediato desses servidores, porém ocorre uma ausência de um documento normatizador do município que ampare e regule seu afastamento.

O Sintepp, desde o início da Pandemia, tem buscado diálogo e apresentado ao Poder Executivo Municipal proposições com vista na preservação da vida e na qualidade da Educação. Encaminhamos inclusive, no último dia 12 de março um ofício recomendando que a SEMED, seguindo orientações dos órgãos de Saúde, adote medidas sanitárias mais efetivas no sentido de mitigar os riscos de contaminação nas escolas, pois o ensino remoto através das atividades impressas implica razoável fluxo de pessoas nas escolas, o que gera risco a toda comunidade escolar, principalmente aos trabalhadores, que têm seguido um regime de escala, atendem ao público, além de estarem constantemente manuseando papel que teve contato com várias pessoas.

Neste sentido, após debate com a categoria, em nosso fórum máximo de deliberação, **Assembleia Geral**, apresentamos algumas proposições ao Poder executivo municipal que acreditamos serem necessárias para que se reduzam os riscos de contaminação da COVID-19, entre a comunidade escolar em Mãe do rio:

1. Que todas as atividades presenciais nas Escolas sejam suspensas por um no mínimo 15 dias, para que nesse período se realize a higienização completa das escolas, se reavaliem as medidas sanitárias adotadas e se trabalhe com informação e conscientização da população sobre o momento delicado que passamos;
2. Que se incluam os trabalhadores em Educação no grupo prioritário de profissionais para a vacinação contra a Covid-19;
3. Que seja feita a testagem de todos os trabalhadores em Educação, assim como dos estudantes da Rede.
4. Que seja afastados imediatamente todos os trabalhadores do grupo de risco e que se regule a situação desses trabalhadores;

SUBSEDE MÃE DO RIO

5. Que seja feita a normatização o trabalho por escala dos profissionais de apoio e administrativo;

6. Que somente os pais ou responsáveis façam a busca das atividades remotas nas escolas, pois assim é possível aproximar escola da família, assim como favorecer o repasse das orientações necessárias para o bom andamento das atividades remotas e medidas de segurança;

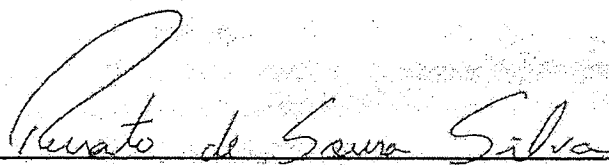
7. Que se agilize o processo de distribuição dos kits de merenda escolar a todas os discentes da rede, para que assim se permita complementar possíveis carências nutricionais.

8. Que seja revista a obrigatoriedade do uso da plataforma *SmartGovBr* nas atividades remotas virtuais, haja vista que a mesma apresenta vários problemas de execução, principalmente na introdução das atividades no seu sistema on line, além da dificuldade de acesso por parte da maioria dos discentes;

Nossa categoria entende perfeitamente a gravidade do momento que o País está passando, sofrendo com a perda de vários/as colegas de profissão, parentes e amigos, e espera que o Governo aja com o máximo de responsabilidade, solidariedade e sensibilidade na toma de decisões.

Nossa posição é em defesa da vida.

Atenciosamente,



**Coordenação do SINTEPP
Subsede Mãe do Rio/PA**

NOTA TÉCNICA SEMED Nº 01/2020

INTERESSADOS: Rede Municipal de Ensino de Mãe do Rio - PA

ASSUNTO: Orientações para o retorno às aulas após suspensão das atividades em decorrência da pandemia da COVID-19.

RELATORAS: Maria da Conceição da Silva Santana, Luciana Alencar de Carvalho, Jacilene Bastos Benício, Adriana Oliveira Batista, André Luiz de Paiva, Antonia Gercilene Gomes Lira, Audanice Bastos Benício, Chiara de Fátima Sampaio, Daniele Alves de Alencar, Giselle Fontelles, Jaqueline Soares da Silva, Keila Miranda Lopes, Maria Audalene Fernandes Silva, Maria Edina Abreu de Carvalho e Coordenadores das Instituições de Ensino Municipal.

A Secretaria Municipal de Educação de Mãe do Rio apresenta a proposta de estudo, com o objetivo de orientar a rede municipal de ensino, quanto à retomada das atividades desenvolvidas no âmbito das unidades escolares.

O presente documento será encaminhado às autoridades governamentais competentes, que irão promover as análises de viabilidade de sua implementação à luz das diretrizes sanitárias próprias do momento de pandemia da COVID-19, inclusive no que concerne às datas propostas para a retomada das aulas presenciais no âmbito das escolas, sempre priorizando a saúde de nossa população.

CONSIDERANDO, a Nota Técnica Conjunta CEE/PA-SEDUC Nº 01/2020;

CONSIDERANDO, as atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas a sua propagação na educação básica, em todos os níveis, etapas e modalidades e a necessidade de planejamento do retorno às aulas, incluindo o rigoroso cumprimento das normas sanitárias oriundas dos órgãos competentes;

CONSIDERANDO que, no exercício da autonomia e responsabilidade na condução dos respectivos projetos pedagógicos em rede de ensino, compete às autoridades da rede municipal de ensino, em conformidade com a legislação e normas vigentes, adequar o calendário escolar em situações especiais, sem

prejuízo do número mínimo de horas letivas previsto na Lei nº 9.394/96;

CONSIDERANDO, o teor da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo na educação básica e no ensino superior decorrentes das medidas para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e, dentre outras providências, flexibiliza os dias letivos mínimos previstos na legislação educacional em vigor e que demanda regulamentação nacional;

CONSIDERANDO, o posicionamento do Conselho Nacional de Educação, quanto à principal finalidade do processo educativo: "o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional que estão expressos por meio das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e desdobradas nos currículos e propostas pedagógicas das instituições ou redes de ensino de Educação Básica ou pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e currículos dos cursos [...] de educação profissional e tecnológica".

CONSIDERANDO ainda, o posicionamento do Conselho Nacional de Educação, no que tange às possibilidades de cumprimento da carga horária mínima anual, admitindo-se as seguintes alternativas, de forma individual ou conjunta:

1. Reposição da carga horária de forma presencial ao final do período de emergência;
2. Cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares coordenado com o calendário escolar de aulas presenciais;
3. Cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) realizadas de forma concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

CONSIDERANDO, que a reorganização dos calendários poderá valer-se de sábados, de feriados, da reprogramação de períodos de férias e/ou da ampliação

da jornada escolar diária por meio de acréscimo de horas para atividades escolares extraclasse, evitando-se o avanço para o ano civil seguinte e, conseqüentemente, comprometendo também o ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO, que a rede municipal de ensino, no que tange ao calendário oficial, já integralizou, em período anterior à suspensão das aulas, 31 dias letivos e, totalizando, 124 horas letivas. Até o final do ano de 2020, sendo retomadas as aulas, de acordo com as possibilidades, previsto para 03 de agosto de 2020, restando 676 horas do período letivo;

CONSIDERANDO, que no período previsto para o retorno das atividades escolares os dados epidemiológicos apontam para o declínio da pandemia da COVID – 19, propõe-se caso se mantenha esse cenário favorável seja permitida a retomada das aulas presenciais, de acordo com o presente documento.

1. Medidas Pedagógico:

- a) Previsão da retomada do ano letivo, a partir de 14 de setembro, de acordo com a Nota Técnica Nº016/2020/PMMR/SEMUS/VS/VISA, para os alunos do 4º ao 9º anos do Ensino Fundamental e EJA, por meio de atividades presenciais, conjunto de atividades não presenciais, e para os alunos do 1º ao 3º anos do Ensino Fundamental (EF) com atividades não presenciais de acordo com as orientações desta Nota Técnica, nos termos da Resolução CEE/PA 102/2020 e Parecer CNE nº 05/2020, num retorno paulatino à presencialidade de **25%, 50% e 100%**, garantindo que da primeira para segunda (de 25% para 50%) e desta para a terceira fase (de 50% para 100%), haja um intervalo de 30 dias entre cada uma (observado o limite de 1,5 m² por aluno);
- b) Previsão do retorno das atividades presenciais para alunos da Educação Infantil e alunos do 1º ao 3º do anos (EF) será a partir do dia 30 de setembro levando em consideração o percentual do retorno paulatino acima citado;
- c) Preparação e organização de atividades remotas 03 a 14 de agosto;
- d) Envio das atividades remotas a partir do dia 17 de agosto de 2020;
- e) Retorno dos profissionais da educação de forma semi presencial, no dia 03/08/2020;

- pedagógicas realizadas de forma não presencial, incluindo avaliações diagnósticas dos estudantes;
- n) Garantir a sistematização e registro de todas as atividades pedagógicas não presenciais, para fins de comprovação e autorização de composição de carga horária por meio das entidades competentes com vistas à sua adaptação aos parâmetros especiais da situação emergencial de oferta do ensino;
 - o) Planejar as atividades não presenciais para antes do período de aulas presenciais serem adotadas com vistas à complementação de carga horária das disciplinas e paralelamente ao retorno à presencialidade – atividades a serem executadas pelos docentes de cada nível e disciplina;
 - p) Priorizar atividades não presenciais, sendo que a adição de atividades presenciais devem acompanhar as orientações dos órgãos de Saúde, de forma paulatina, progressiva e segura;
 - q) Desenvolver um plano de trabalho com atividades não presenciais para os estudantes do grupo de risco que não podem realizar as atividades educacionais presenciais na unidade escolar;
 - r) Desenvolver um plano de trabalho remoto para que professores e demais profissionais que se encontrem no grupo de risco da Covid-19 para que possam desenvolver suas atividades no período presencial;
 - s) Organizar o plano pedagógico para que as atividades que demandem interação física ocorram sem o contato entre os alunos e preferencialmente sem compartilhamento de materiais;

2. ORIENTAÇÕES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO – De cumprimento obrigatório pelas unidades escolares da rede pública municipal de ensino:

2.1 Medidas de Segurança Sanitária:

- a) Estabelecer, a obrigatoriedade, de acordo com todos os decretos estabelecidos, em todas as unidades escolares integrantes da rede

- f) Organizar retorno paulatino as atividades escolares presenciais, estabelecendo percentuais para todas as salas de aulas e ambientes administrativos, respeitando o distanciamento mínimo de 1m50cm entre os usuários dos espaços;
- g) Realizar levantamento de alunos e profissionais que deverão permanecer em isolamento social, com o objetivo de definir possíveis transferências temporárias diante da demanda de cada unidade escolar e identificar os alunos que não poderão retornar às aulas e demandam ações pedagógicas individualizadas;
- h) Revisar os planos de curso de cada etapa de ensino, de modo a assegurar formas de alcance das competências e objetivos de aprendizagem relacionados à BNCC;
- i) Definir critérios e mecanismos de avaliação para o ano letivo de 2020, considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas instituições, de modo a evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar;
- j) Reorganizar o calendário mediante definição do reinício das atividades letivas, incluindo a reposição de conteúdos e carga horária de forma presencial e não presencial (planejamento), considerando previsão a ser confirmada de acordo com os órgãos oficiais;
- k) Retomada do ano letivo por meio de atividades não presenciais e atividades presenciais de acordo com as possibilidades e data prevista neste documento, nos termos da Resolução CEE/PA 102/2020 e Parecer CNE nº 05/2020;
- l) Promover o acolhimento e reintegração social dos professores e comunidade escolar como forma de superar os impactos psicológicos no longo período de isolamento social (em parceria com as Secretarias Municipais de: Assistência e Desenvolvimento Social, Saúde e de Meio Ambiente e Saneamento);
- m) Orientar para revisão de atividades realizadas antes do período de suspensão das aulas, bem como de eventuais atividades

- municipal de ensino, da utilização de equipamentos para aferir a temperatura, uso de máscaras, (as instituições de ensino deverão providenciar seu estoque para atender a comunidade escolar caso cheguem desprevenidos), e demais equipamentos de proteção individual (com especial destaque para as especificidades que envolvem os profissionais manipuladores de alimentos) ;
- b) Providenciar, estoque de álcool em gel e sabão e de condições adequadas para a constante lavagem das mãos;
 - c) Preparação dos espaços de atendimento ao público, incluindo marcações e limitadores de proximidade levando em consideração o distanciamento social;
 - d) Preparação de ambientes e treinamento de pessoal específico para a orientação de procedimentos e encaminhamentos de pessoas que apresentem suspeita de contaminação (encaminhar para unidade de saúde mais próxima de sua residência);
 - e) Proibição de circulação de pessoas não diretamente ligadas ao processo educativo no interior dos estabelecimentos de ensino;
 - f) Vedar aglomerações mediante estratégias diferenciadas para a concessão dos intervalos, com vistas à observância dos demais limites e critérios estabelecidos nesta Nota Técnica (sempre que possível mantendo os alunos em sua sala de aula);
 - g) Estabelecer limites no número de pessoas para uso dos sanitários;
 - h) Disponibilizar a abertura dos portões, 30 minutos antes do início das aulas evitando aglomerações;
 - i) Estabelecer critérios para a saída dos alunos evitando aglomerações;
 - j) Higienizar (com a solução de hipoclorito 0.5%) mesas, maçanetas, torneiras, barras de proteção nos espaços escolares, antes, durante e depois da frequência da comunidade escolar ;
 - k) Garantir o cumprimento de todos os protocolos de segurança sanitários (gerais ou específicos) aprovados pelos órgãos competentes;

- l) Realizar treinamento prévio da equipe gestora das escolas para identificação dos sintomas do Covid-19 e multiplicar o treinamento para os professores e demais servidores (em parceria com as Secretarias Municipais de: Assistência e Desenvolvimento Social, Saúde e de Meio Ambiente e Saneamento);
- m) Realizar a limpeza e desinfecção das instalações das unidades escolares, incluindo objetos e áreas abertas;
- o) Informar a qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos da Covid-19, a procurar a unidade de saúde pela qual a família é atendida;
- p) Informar a existência de casos confirmados de covid-19 às autoridades de saúde do município detectados em alunos, professores e demais profissionais, imediatamente à tomada de conhecimento;
- q) Nenhum membro de sua comunidade escolar poderá frequentar a mesma com sintomas gripais;
- r) O profissional, o estudante, que deixe de frequentar a escola por sintomas gripais, deverá passar pela unidade de saúde mais próxima de sua residência adquirir a declaração da unidade para fins de justificativa na unidade escolar;
- s) Promover o afastamento de atividades presenciais, reorganizando-as em alguma das modalidades remotas possíveis, de alunos e trabalhadores que se enquadrem nos grupos de risco ao novo coronavírus (COVID-19), dentre eles:
 - ✓ maiores de 60 anos;
 - ✓ gestantes de alto risco;
 - ✓ pessoas que apresentem sintomas relacionados à COVID-19, quais sejam: febre e tosse (seca ou secretiva) persistentes, coriza e falta de ar;
 - ✓ portadores de imunodeficiência de qualquer espécie;
 - ✓ transplantados e cardiopatas;
 - ✓ portadores de demais comorbidades e imunodeficiência;

- t) Desenvolver rotina de treinamento intenso e contínuo para alunos e trabalhadores sobre este protocolo de saúde, com especial ênfase na correta utilização de máscaras, higienização de mãos e objetos e respeito ao distanciamento social seguro no ambiente escolar (utilizando cartaz, mídias, etc...expostos na escola);
- u) Desenvolver rotina de treinamento intenso e contínuo às famílias sobre este protocolo de saúde, com especial ênfase no engajamento colaborativo destes na corresponsabilidade no sucesso dessas medidas, inclusive com a rápida e fidedigna comunicação à instituição de ensino e às autoridades de saúde no caso de constatação de algum dos sintomas do covid-19;
- v) Recomendar a alunos e profissionais para que, na medida do possível, tragam calçado adicional limpo para utilização exclusiva dentro de sala de aula;
- w) Sinalizar a cada três horas a troca de máscaras no ambiente escolar;
- x) Recomendar a alunos e profissionais para que, na medida do possível, tragam máscaras de pano adicionais para troca a cada 3 horas de permanência em ambiente educacional presencial;
- w) Recomendar a alunos e profissionais para que, na medida do possível, tragam sua própria toalha de mão, de pano, seu copo, garrafas, para utilização no ambiente educacional;
- y) Garantir que os ambientes dentro do estabelecimento de ensino estejam o mais arejados possível, especialmente as salas de aula, realizando a atividade educacional, sempre que seja viável, em áreas abertas.

3. VOLTA ÀS AULAS PAULATINAMENTE

3.1. A partir de 17 de agosto a 11 de setembro de 2020 - aulas remotas;

3.2. Dia 14 de setembro de 2020 - aulas presenciais paulatinamente com atividades não presenciais.

- a) realizar o acolhimento e reintegração social dos estudantes e suas

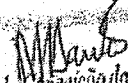
famílias como forma de superar os impactos psicológicos do longo período de isolamento social. As atividades de acolhimento devem, na medida do possível, envolver a promoção de diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido (considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias) bem como a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, entre outros;

- b) Adequar o cardápio da alimentação escolar, levando em consideração a reorganização dos tempos de recreios na escola;
- c) Implementar a revisão de atividades realizadas antes do período de suspensão das aulas e de avaliações diagnósticas dos estudantes, com vistas ao aproveitamento das atividades pedagógicas realizadas;
- d) Adotar metodologias presenciais e não presenciais para integralização de carga horária e atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional que estão expressos por meio das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- e) Distribuir e orientar os alunos e, quando for o caso, seus familiares, quanto à utilização dos materiais e metodologias propostos para o período de retorno às atividades presenciais, mediante o cumprimento de atividades realizadas de forma concomitante às aulas presenciais;
- f) Organizar o funcionamento do transporte escolar, estabelecendo regras para evitar aglomerações;
- g) Estabelecer um retorno das atividades escolares presenciais com escalas percentuais crescentes, com progressão condicionada às orientações dos órgãos de saúde;
- h) Planejar as ações de educação para a saúde no contexto da covid-19.

4. VALORIZAÇÃO DA CATEGORIA EDUCACIONAL

Em razão da já discutida necessidade de atualização do vencimento base dos profissionais da educação, considerando ainda a necessária participação efetiva dos mesmos neste processo educacional que será iniciado, e dentro das condições financeiras da Secretaria Municipal de Educação, foi decidido iniciar o processo de atualização do vencimento dos profissionais da educação, aplicando desde o presente mês de junho, o acréscimo de 6,81% no vencimento base das categorias referidas, sendo que os demais passos dessa atualização serão efetuados de acordo com a possibilidade financeira da Secretaria de educação.

Secretaria Municipal de Educação de Mãe do Rio – PA, 22 de julho de 2020.


Maria da Conceição da S. Santana
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
22/07/2020
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA SEMED Nº 03/2020

INTERESSADOS: Rede Municipal de Ensino de Mãe do Rio – PA.

ASSUNTO: Orientações para as avaliações, fechamento do ano letivo de 2020 e *continuum* de ano/séries 2020/2021.

A Secretaria Municipal de Educação-SEMED de Mãe do Rio, apresenta a proposta, com o objetivo de orientar as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, quanto à flexibilização dos critérios e periodicidade das avaliações dos alunos, e fechamento do ano letivo de 2020 e o *continuum* de ano/série para 2021.

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 286/CEE/PA:

Art. 1º Autorizar as Redes de Ensino e as unidades escolares integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Pará a aprovar internamente regras excepcionais e transitórias que possibilitem a flexibilização dos critérios e periodicidade das avaliações dos alunos, independentemente das disposições constantes de seus Regimentos Escolares;

Art. 2º A avaliação da aprendizagem dos alunos, para fins diagnósticos e de progressão nos estudos, poderá, excepcionalmente, ser realizada pelas redes de ensino e pelas unidades escolares integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Pará remotamente, por meio de metodologias próprias, durante o período de suspensão das aulas no âmbito das escolas;

CONSIDERANDO, a LDB 9394/1996, art. 24, inciso v, a "a avaliação do desempenho do aluno deve ser contínua e cumulativa com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais".

CONSIDERANDO que, na gestão do calendário escolar, prevalecem a autonomia e a responsabilidade dos sistemas de ensino (Estadual e Municipais) e das instituições de educação básica, cabendo a cada um a definição da forma de organização, realização ou reposição de atividades escolares.

CONSIDERANDO as Resoluções Nº 102, 250 e 251 do Conselho Estadual de

Educação do Pará e Parecer N° 05 e 11 do Conselho Nacional de Educação, as atividades enviadas aos alunos deverão ser registradas para cômputo de carga horária prevista de 800h anuais.

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP n° 19/2020, aprovado em 08 de dezembro de 2020, que realizou o reexame do Parecer CNE/CP n° 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei n° 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Art. 2° e §3° da lei 14.040 de 18 de Agosto de 2020, que afirma que: Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1° desta Lei poderá ser feita no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um *continuum* de 2 (duas) séries ou anos escolares, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino.

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em organizar e normatizar sobre o calendário letivo, com vistas ao atendimento da rede de ensino e diante o exposto, a SEMED vem por meio desta Nota Técnica n° 03, tratar sobre a flexibilização dos critérios e periodicidade das avaliações dos alunos neste ano de 2020 e o *continuum* de série/ano para 2021 e dá e outras deliberações pertinentes.

ORIENTAÇÕES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1. INTEGRALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Considerando as mudanças ocorridas no ano de 2020 em função da Pandemia, que gerou a necessidade de legislação para regulamentar a desobrigação do cumprimento dos 200 dias letivos, bem como as dificuldades enfrentadas com o ensino remoto para a consecução das 800 horas anuais, foi aprovado a Lei N° 14.040 de 18 de agosto de 2020, que afirma no Art 2°, Inciso

II e § 3º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei poderá ser feita no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum de 2 (duas) séries ou anos escolares, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino. Diante do exposto, convém ao município traçar estratégias para fazer a integralização da carga horária não cumprida neste ano juntamente à readequação dos objetivos de aprendizagem baseados na BNCC para cumprimento no ano de 2021.

Assim, a Secretaria de Educação do Município de Mãe do Rio, incumbi-se-á de:

1) Fazer o mapeamento da carga horária trabalhada no ano de 2020, no período de aulas presenciais e das aulas não presenciais, por ano e componente curricular, para fins de comprovação de composição de carga-horária junto à escola e também para a readequação curricular para o ano de 2021;

2) Após o mapeamento da carga horária o município terá dados para planejar o *continuum* de séries/ano para 2020/2021, tendo como base as horas que faltam para integralizar a carga horaria do ano de 2020.

2. AVALIAÇÃO/PROMOÇÃO

Cabe ressaltar que embora tenhamos alterações com vistas a flexibilizar os procedimentos de avaliações neste período de pandemia, o distanciamento social gerou o enfrentamento de situações que fugiram do controle das famílias bem como de todas as intuições sociais, portanto entende-se que os alunos perderam momentos de aprendizagens que seria de responsabilidade da escola, e esta por sua vez só teria como executar com mais efetividade, dentro do seu histórico *modus operandi*, sendo este de forma presencial.

Assim, a falta de atendimento presencial na escola, gerou tomadas de decisões imediatas com vistas a sanar ou minimizar os prejuízos causados pelo fechamento das escolas. Porém, não foi possível ter garantias do acesso de todos os alunos com êxito nas aprendizagens, ocorridas por meio de atividades não presencial. Diante do exposto, sabemos que nem todas as famílias tiveram

as mesmas condições para que os filhos continuassem os estudos em casa, seja pela falta de materiais técnicos como: conectividade, materiais, móveis adequados, iluminação, livros, aparelhos com tecnologia digital e etc. bem como a formação dos pais para acompanhar os filhos nas atividades dando-lhes o suporte pedagógico necessário.

Isto posto, convém frisar que às vias da legislação vigente, não há amparo legal neste momento que justifique a reprovação do aluno em quaisquer das situações em que não tenha participado com efetividade das aulas não presenciais, pois, também não há garantias de aprendizagens por meio do desenvolvimento de atividades remotas, sendo que aqui no município foi em sua maioria por atividades impressas. **Portanto, somente será possível avaliar com eficiência e qualitativamente se de fato houve desenvolvimento dos alunos, por meio da aplicação de uma avaliação diagnóstica e de forma presencial no ano letivo de 2021.** Somente dessa maneira, a escola terá condições de planejar estratégias com vistas a intervir de maneira positiva na aquisição de habilidades propostas pelos objetivos de aprendizagens previstos no currículo.

Quanto à composição da turma com diversos níveis de aprendizagem dos alunos 2021, ressaltamos que é impossível termos turmas homogêneas, assim como em toda história do sistema educacional brasileiro também nunca houve. As múltiplas situações em níveis distintos de aprendizagem, exigirá por parte de toda rede de ensino, uma gestão docente de forma atenciosa do ensino em sala de aula para contemplar todas as peculiaridades da turma, para isso faz-se necessário atenção do poder público para intensificar a formação continuada de professores, organização de projetos, planos de ação e demais providências que minimize os impactos causados pela pandemia e conseqüentemente este *contínuum* de séries.

Diante de todo o contexto e as postulações da Lei 14.040/2020, o Parecer CNE/CP nº19/2020 e demais legislações referente ao período de Pandemia, concernente ao ano letivo de 2020 a 2021, entendemos que todos os alunos têm direito à readequação curricular e conseqüentemente recuperação de aprendizagem enquanto durar o estado de pandemia.

Assim, considera-se pois que o trabalho desenvolvido em 2020 tem como

objetivos principais consolidar as habilidades já adquiridas pelos alunos em período anterior à suspensão das aulas, bem como, a manutenção dos vínculos entre escola, aluno e famílias, com vistas a diminuir a evasão escolar. Para isso, faz-se necessário adotar estratégias de parceria que reflitam positivamente nesta nova versão de ensino e aprendizagem e que venham minimizar os impactos cognitivos para o aluno no ano letivo de 2021.

É nesse sentido e diante de todas as afirmações e orientações do CNE, que as escolas deverão conduzir os alunos para a série/ano que está previsto para eles cursarem em 2021. Trata-se de uma progressão continuada dos alunos da rede pública de Mãe do Rio. Assim sendo, as escolas deverão expedir documentos garantindo a sua progressão, ressaltando os percentuais de carga horária cursada em 2020 e quanto falta para integralizar em 2021.

3. DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E SISTEMA GESTOR ESCOLAR

Considerando que a suspensão das aulas presenciais inviabilizou que fosse desenvolvido um trabalho pedagógico que permitisse ao educando alcançar os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento estabelecido para cada etapa da Educação Básica, entende-se que o ano letivo de 2020 encerra no calendário civil. Em termos de documentação escolar como: histórico, transferências, atas, estatísticas, registros de diários etc, porém terá seus desdobramentos em 2021 para efeito de integralização da carga horária e direitos de aprendizagem que não foi efetivado em 2020.

Para Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 3º ano, deverá ser preenchido a **FICHA INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO EM TEMPOS DE PANDEMIA PELA COVID – 19**, disponibilizada no Sistema Gestor Escolar, dispensando o uso de Ficha de Avaliação Individual utilizada nos anos anteriores, pois a mesma está voltada para aulas Presenciais, e não condiz com a realidade deste momento de pandemia.

3.1 Preenchimento do Diário de Classe:

Somente deverão ser preenchidas as os espaços relacionados aos alunos

que realizaram as atividades não presenciais. Os campos referentes aos alunos que não realizaram ou que não foram retirar as atividades não presenciais, deverão permanecer em branco.

4. PERIODICIDADE DE AVALIAÇÕES NO ANO DE 2020

De acordo a Resolução Nº 286/2020 do CEE-PA, as Redes de Ensino poderão aprovar internamente regras excepcionais e transitórias que possibilitem a flexibilização dos critérios e periodicidade das avaliações dos alunos, neste sentido a SEMED de Mãe do Rio recomenda às unidades de ensino que proceda ao fechamento das avaliações bimestrais referente ao ano de 2020 com base nas orientações a seguir:

- 1) Considerar as atividades de avaliações, priorizando a leitura, escrita, raciocínio lógico matemático, solução de problemas e comunicação, nos componentes curriculares;
- 2) Estabelecer comunicação com a família para definir estratégias de entrega e recebimento de materiais pedagógicos;
- 3) Proceder o fechamento das avaliações no período de **10 a 16 de dezembro**;
- 4) Dada a natureza das atividades não presenciais, é importante considerar na contabilização das notas dos estudantes, a entrega das atividades realizadas seja por meios digitais (quando possível) ou físicos, bem como o envolvimento, o engajamento e a autonomia do estudante na realização das atividades propostas;
- 5) As notas das atividades avaliativas deverão ser registradas pelo professor no Sistema Gestor Escolar até **30/12/2020**;
- 6) Fica o professor responsável de fazer a devolutiva de todas as atividades realizadas pelos alunos no período de trabalho remoto dentro deste ano letivo de 2020, para que estes tenham acesso a conhecer o seu nível de evolução de aprendizagem mediante a estratégia estabelecida pela escola;
- 7) Flexibilização da análise dos resultados finais e ajustes das avaliações coerentes com o contexto e os direitos de aprendizagem;

- 8) Caso haja estudantes que por algum motivo, não realizaram as atividades avaliativas finais não presenciais, a esses deverá ser considerado os resultados ao longo do processo, sendo pois, auferido-lhe uma nota referente a sua participação ao longo do ano ou promoção com ressalvas especificadas em parecer individual.
- 9) Caso haja estudantes que por algum motivo, não realizaram as atividades avaliativas finais não presenciais, após esgotadas as possibilidades de busca desse aluno, deverá ser levado em consideração seu desempenho ao longo do processo.
- 10) Garantir critérios e mecanismos de avaliação considerando os objetivos de aprendizagem e habilidades efetivamente cumpridos pelas escolas, de modo a evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar.

5. EDUCAÇÃO INFANTIL

O trabalho desenvolvido na educação infantil foi no sentido de contribuir para minimização das eventuais perdas para as crianças, e oferta de atividades lúdicas dentro dos 5 Campos de Experiência, contemplando os 6 Direitos de Aprendizagem, com objetivo de estreitar vínculo entre família e escola para que os alunos dessa etapa tivessem o direito mínimo de aprendizado dentro das especificidades que sua faixa etária exige.

O trabalho planejado nesse período de pandemia da Covid 19 manteve o foco em atividades lúdicas, desafiadoras com o objetivo de tentar manter a rotina dos dois grupos atendidos no município: Crianças bem pequenas (2 a 3 anos e 11 meses) e Crianças pequenas (4 e 5 anos e 11 meses).

De acordo com a Parecer CNE/CP Nº5/2020, ao público da Educação Infantil sugere-se que as escolas possam desenvolver alguns materiais de orientações aos pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, para realizarem com as crianças em casa, enquanto durar o período de emergência, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças pequenas e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais. Conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, durante a Educação Infantil deve-se promover

práticas que estimulem as Interações e as Brincadeiras; que são os dois eixos estruturantes para essa etapa.

O currículo da Educação Infantil propicia uma avaliação diferenciada durante esta etapa. Não existem conteúdos a serem estritamente cumpridos e sim, competências a serem trabalhadas com os alunos durante toda a etapa de ensino.

As medidas de segurança adotadas durante a pandemia onde se pregou o isolamento social, coloca em ênfase uma grande questão que envolve o Ensino Infantil; o desenvolvimento nessa fase depende essencialmente de experiências concretas, do contato físico, do interagir com seus pares, do experimentar. Dessa forma, foi feita adequação da maneira de avaliar, que continuará por meio de ficha, relatório/parecer individual, sendo detalhado o trabalho desenvolvido e as aprendizagens dos alunos durante a pandemia da Covid-19, observando as atividades devolvidas pelas famílias e os relatos das mesmas.

1. Sobre o resultado final de cada aluno, **a Educação Infantil não tem objetivo de promoção ou retenção de qualquer que seja o caso dentro da faixa etária atendida pelos municípios, sendo a promoção/aprovação automática para esta etapa.**
2. No que se refere ao cumprimento ou reposição dos dias letivos ou carga horária mínima prevista na LDB, nos amparamos no que estabelece a Lei 14.040/2020, que suspende a obrigatoriedade dos estabelecimentos que ofertam a Educação Infantil do cumprimento dos 200 dias letivos e da carga horária mínima de 800 horas, tornando o ano letivo de 2020 encerrado para o público Infantil juntamente com a previsão do calendário letivo aprovado antes da pandemia da Covid 19, possibilitando o ingresso e formação das novas turmas de Educação Infantil para o ano de 2021, respeitando o corte etário estabelecido nacionalmente.

6. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

De acordo o Parecer nº 19/2020 do Conselho Nacional de Educação e demais documentos legais com diretrizes para este período de Pandemia na educação, cada sistema de ensino tem autonomia para organizar e poder

regulatório próprio, assim devem buscar e assegurar medidas locais que garantam a oferta de serviços, recursos e estratégias para que o atendimento dos estudantes da educação especial ocorra com padrão de qualidade.

Vale ressaltar que as orientações gerais direcionadas aos diversos níveis de ensino, presentes neste documento, também se aplicam às especificidades do atendimento dos estudantes da Educação Especial, modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de educação, como previsto na LDB.

Quanto á orientações específicas para educação especial em Mãe do Rio (PA), fica estabelecido o PEI- Plano Educacional individual a ser feito com os alunos da educação especial, conforme modelo em anexo.

7. DO ENSINO FUNDAMENTAL

7.1 Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 1º, 2º, 3º Anos

Os alunos do 1º, 2º, 3º anos da Rede Municipal de Mãe do Rio serão avaliados por meio das atividades presenciais realizadas no início do ano letivo, e das atividades não presenciais realiadas após suspensão das aulas pelo Decreto municipal nº 039/2020, junto ao (**ficha/parecer pedagógico**), este servirá para registrar o desenvolvimento e participação do aluno durante o ensino não presencial, com vistas ao registro da situação do aluno no ano de 2020. Considerando as informações apresentadas, será feito possíveis apontamentos sobre o trabalho pedagógico a ser desenvolvido no ano seguinte, garantindo assim, a necessária articulação e continuidade na progressão do aluno.

7.2 Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 4º e 5º Anos

Serão realizadas apenas duas avaliações no ano, por componente curricular, ambas seguirão no formato não presencial. As notas correspondentes às avaliações serão expressas em grau numérico, conforme determina Nota Técnica nº 02/2020 SEMED/MDR.

7.3 Os alunos dos anos finais do Ensino Fundamental

Os alunos do 6º, 7º, 8º Ano e 3ª etapa da Educação de Jovens e Adultos – EJA da Rede Municipal de Mãe do Rio, serão avaliados por meio das atividades não presenciais, com vistas ao registro da situação do aluno no ano de 2020.

Considerando as informações apresentadas, serão feitas observações sobre o desempenho do aluno, sinalizando possíveis necessidades de aperfeiçoamento ou aprofundamento pedagógico que deverá ser desenvolvido no ano seguinte, garantindo assim, a necessária articulação e continuidade da progressão do aluno através de um *continuum* de 2 (duas) séries ou anos escolares e a integralização da carga horária mínima.

7.4 Os alunos do anos finais do Ensino Fundamental e 4ª Etapa

Somente os alunos que cursam o 5º, 9º ano e a 4ª etapa, no ano letivo de 2020, não farão parte do continuum de séries/ano e integralização de carga horária no ano Letivo de 2021, tendo em vista estarem resguardados pela legislação, por se tratar de mudança de etapas de ensino. Os alunos serão avaliados pelas atividades não presenciais no ano letivo de 2020 e concluirão o Ano letivo em 31 de dezembro de 2020.

8. DA PROMOÇÃO DE ALUNOS PARA A SÉRIE/ANO SEGUINTE

Em todos os casos o aluno deverá ter registro escolar a sua situação de como ocorreu durante o ano letivo, esta deverá ser registrada no diário e no histórico escolar com os seguintes termos:

Promovido com Ressalva: O aluno que participou em menos de 60% das atividades entregues pela escola.

Promovido: O aluno que tem participação acima de 60% nas atividades propostas pela escola.

Desistente: aluno que deixou de comparecer em meados do período de aulas presenciais; que não procurou a escola ou recebeu atividade no período das aulas não presenciais; ou não foi encontrado pela Busca Ativa da escola. O

aluno desistente será matriculado no mesmo ano/série em que esteve matriculado no ano de 2020.

Observação 1: Em casos excepcionais em que o aluno tido como desistente retorne à escola requerendo o direito de receber as atividades pedagógicas em atraso, a escola deverá acatar esse direito do aluno, haja vista se tratar de atividades pedagógicas não presenciais, desde que ainda não tenha sido integralizada a carga horária do ano letivo de 2020. Fica a critério da escola o estabelecimento de prazos para a devolução dessas atividades bem como o uso de documentos que comprovem que esse aluno realizou as atividades.

Observação 2: Orientamos que, em casos excepcionais das turmas de 5º, 9º ano e 4º etapa, caso haja aquelas situações de alunos que não tenham domínio mínimo de habilidades de leitura, escrita e raciocínio lógico matemático suficiente para dar continuidade na série seguinte, que seja analisado criteriosamente pelo Conselho Escolar, e se possível junto ao responsável do aluno, colocando a esse, a possibilidade de cursar a mesma série em 2021 com vistas a melhorar os seus resultados ao que se refere às habilidades mínimas gerais.

Para os alunos que solicitarem transferência antes das avaliações finais, será feito um relatório no campo "observações" da **Declaração de Frequência**, considerando as aulas não presenciais ocorridas durante a situação de emergência.

9. DO DIÁRIO, FREQUÊNCIA ESCOLAR E REMATRÍCULA

Para fins de sistematização do diário de classe, orientamos registrar somente os conteúdos trabalhados com suas referidas habilidades, registrando a frequência do aluno que realizou todas as atividades propostas pela escola, deixando em branco no diário de classe os espaços reservados aos alunos que não compareceram em tempos de realização de atividades não presenciais.

Levando em consideração a conjuntura atual e o que rege a Lei Federal nº 9.394/1996LDB as matrículas e rematrículas dos alunos da rede municipal devem ser feitas nas unidades escolares mais próximas de suas casas. Portanto, as Unidades Escolares da zona urbana deste Município ficam impedidas de

matricular alunos residentes na zona rural. Estes, devem ser encaminhados juntamente com cópia de documentos escolares constantes na pasta do (a) aluno(a), à Secretaria Municipal de Educação para efetivação da matrícula.

A rematrícula 2021 será realizada pelas Escolas da zona urbana, e deverá alcançar todos os alunos que estavam matriculados em 2020, com exceção daqueles que: residem nas áreas rurais; desistiram no ano letivo de 2020 ou que solicitaram cancelamento e/ou transferência.

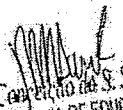
A rematrícula 2021 será realizada pelas Escolas da zona rural, e deverá alcançar todos os alunos que estavam matriculados em 2020, com exceção daqueles que são desistentes ou que solicitaram cancelamento e/ou transferência da matrícula.

A rematrícula da Rede Municipal de Ensino deverá obedecer os períodos determinados na Portaria de Matrícula que será expedida por esta Secretaria Municipal de Educação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos que vierem a surgir que não estejam contemplados neste documento, deverão ser encaminhados ao setor pedagógico e esse decidirá em conjunto ao docente ou escola a medida a ser tomada.

Quaisquer orientações contrárias ao que está disposto neste documento é de inteira responsabilidade do agente que esteja divulgando, na pessoa do diretor, coordenador ou professor e fica passível de ser orientação inválida.


Maria da Conceição da Silva Santana
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RECREIO 2020/2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO